

CONVOCAÇÃO

À:

Empresa: CEV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.948.037/0001-07.

Senhor Proprietário,

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, Estado do Ceará, signatário, vem por via desta, **CONVOCAR** esta conceituada empresa, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18.08.10.2021, a celebrar contrato administrativo junto ao Consórcio Público de Saúde, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos de uso dos empregos públicos lotados na Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE e o Corpo Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, devendo comparecer a sede administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para proceder a assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Crato/CE, 20 de janeiro de 2022.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Cicero Leosmar Parente Gomes
Pregoeiro

Recebido em,

_____/_____/2022

VALTENIR VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR:65552881320

Assinado de forma digital por
VALTENIR VICTOR NASCIMENTO
JUNIOR:65552881320
Dados: 2022.01.20 19:32:41 -03'00'

CEV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
Valtenir Victor Nascimento Junior

CONTRATO Nº 2022.01.05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.08.10.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA CEV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DE USO DOS EMPREGOS PÚBLICOS LOTADOS NA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA E CORPO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO - CPSMC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, no Município de Crato-CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, CPF/MF nº 004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa CEV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, com sede na Av. Washington Soares, nº 2155, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 30.948.037/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Valtenir Victor Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002747868, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 655.528.813-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 18.08.10.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 18.08.10.2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.08.10.2021, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 10/2021, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos de uso dos empregos públicos lotados na Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE e o Corpo Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 29.169,20 (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

VALTENIR
VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR:655528
81320

Assinado digital por:
VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR:655528
Dados: 2021
19:23:57 -03

| LOTE 01 - CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC | | | | | | |
|---|---|------|---------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA ¾ ADMINISTRATIVO TAMANHOS VARIADOS (P.M.G.GG) 50+, BLOQUEANDO MAIS DE 98% DOS | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 42,75 | R\$ 855,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|------|---------|----|---------------------|--------------|
| | RAIOS ULTRAVIOLETAS LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC. COR VERDE TURQUESA | | | | | |
| 2 | CALÇA SOCIAL FEMININA ADMINISTRATIVOTAMANHOS VARIADOS TECIDO COM ELASTANO (P.M.G.GG) COR PRETA | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 46,75 | R\$ 935,00 |
| 3 | CALÇA SOCIAL MASCULINA TAMANHOS VARIADOS (PMG) COR PRETA | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 57,01 | R\$ 684,12 |
| 4 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA ADMINISTRATIVO TECIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UFP) 50+, BLOQUEANDO MAIS DE 98% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS QUE ATINGEM A PELE. TAMANHOS VARIADOS (P.M.G). COR VERDE TURQUESA LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 54,29 | R\$ 651,48 |
| 5 | CAMISA GOLA POLO TAMANHOS VARIADOS (P.M.G.GG) (IDENTIFICAÇÃO ESTAGIÁRIO / APRENDIZ) | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 34,91 | R\$ 418,92 |
| 6 | CAMISA GOLA CARECA (REDONDA), REBATIDA COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL, SUBLIMATICA TOTAL. FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.PARA AS CAMPANHAS NAS QUAIS ADERIMOS NO DECORRER DO ANO | UNID | PRÓPRIA | 52 | R\$ 25,86 | R\$ 1.344,72 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | R\$ 4.889,24 | |

LOTE 04 - POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA - TIPO II

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | BLUSA PROFISSIONAL MASCULINA, GOLA ITALIANA, MANGAS CURTAS, EM BRIM PROFISSIONAL NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO LOGOMARCA SERIGRAFADA GOVERNO DO ESTADO- POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA E | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |

VALTENIR VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR/6555288
1320

| | | | | | | |
|---|--|------|---------|-----|-----------|--------------|
| | CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE (TAMANHOS P M G XG) | | | | | |
| 2 | CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA, EM BRIM PROFISSIONAL NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO. (TAMANOS P M G XG) | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 57,00 | R\$ 684,00 |
| 3 | BLUSA PROFISSIONAL FEMININA, GOLA ITALIANA, MANGAS CURTAS, EM BRIM PROFISSIONAL NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO LOGOMARCA SERIGRAFADA GOVERNO DO ESTADO- POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA E CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE (TAMANHOS P M G XG) | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 4 | CALÇA PROFISSIONAL FEMININA, EM BRIM PROFISSIONAL NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO. (TAMANOS P M G GG) | UNID | PRÓPRIA | 12 | R\$ 57,00 | R\$ 684,00 |
| 5 | JALECO MASCULINO TAMANHOS VARIADOS (PMG) TECIDO EM OXFORD BRANCO GOLA PADRE LOGOMARCA SERIGRAFADA GOVERNO DO ESTADO- POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA E CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE (TAMANHOS P M G XG). | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 64,40 | R\$ 1.288,00 |
| 6 | JALECO FEMININOS TAMANHOS VARIADOS (PMG) TECIDO EM OXFORD BRANCO GOLA PADRE LOGOMARCA SERIGRAFADA GOVERNO DO ESTADO- POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA E CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE (TAMANHOS P M G XG). | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 58,00 | R\$ 1.160,00 |
| 7 | CAMISA GOLA CARECA (REDONDA), REBATIDA COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL, SUBLIMATICA TOTAL. FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.PARA AS CAMPANHAS NAS QUAIS ADERIMOS NO DECORRER DO ANO | UNID | PRÓPRIA | 400 | R\$ 23,97 | R\$ 9.588,00 |
| 8 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA ADMINISTRATIVO TECIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UFP) 50+, BLOQUEANDO MAIS DE 98% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS QUE ATINGEM A PELE. TAMANHOS VARIADOS (P.M.G XG). COR VERDE PRIMAVERA LOGOMARCA BORDADA | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 42,71 | R\$ 854,20 |

VALTENIR VICTOR NASCIMENTO JUNIOR/655528 81320

Assinado de forma digital por VICTOR NASCIMENTO JUNIOR/655528 Data: 2023.01.2 19:24:34 -03'07"

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--|------|---------|----|-----------|----------------------|--|
| | NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC- POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA. | | | | | | |
| 9 | CALÇA SOCIAL MASCULINA ADMINISTRATIVO TAMANHOS VARIADOS (P M G XG) TECIDO COM ELASTANO COR VERDE. FLORESTA. | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 75,46 | R\$ 1.509,20 | |
| 10 | BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA ¾ ADMINISTRATIVO TAMANHOS VARIADOS (P.M.G.XG) LOGOMARCA BORDADA NA BLUSA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COR VERDE PRIMAVERA | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 57,01 | R\$ 1.140,20 | |
| 11 | CALÇA SOCIAL FEMININA TAMANHOS VARIADOS (P M G XG) TECIDO COM ELASTANO COR VERDE. FLORESTA. | UNID | PRÓPRIA | 20 | R\$ 46,86 | R\$ 937,20 | |
| 12 | LENÇOL COBERTA LUVA PARA MACA, (CONFECCÃO) EM TECIDO, NA COR BRANCA 50% ALGODÃO 50% POLIESTES, NAS DIMENSOES 1,0X2,0X0,50CM LOGOMARCA SERIGRAFADA GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE E POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA | UNID | PRÓPRIA | 52 | R\$ 57,51 | R\$ 2.990,52 | |
| 13 | CONFECCÃO DE COBERTOR, (CONFECCÃO) COBERTOR SINTÉTICO 100% POLIESTES, NAS DIMENSOES 2,10X1,50 CM COR VERDE PARA USO HOSPITALAR | UNID | PRÓPRIA | 8 | R\$ 62,34 | R\$ 498,72 | |
| 14 | CAMPO FENESTRADO FECHADO (0,50X0,50) BRIM VERDE PROFESSIONAL 100% ALGODÃOLOGOMARCA SERIGRAFADA GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE E POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA | UNID | PRÓPRIA | 32 | R\$ 39,56 | R\$ 1.265,92 | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ 24.279,96 | |

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título,

Assinado digital por
VALTEIR VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR/65552881
320
19/25/2014

devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0043.2.239.0000; 10.302.0046.2.242.0000 – 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrito no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.08.10.2021.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela

CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.13. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.14. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.15. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.16. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

11.2. O material contratado será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

11.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

11.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

11.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

11.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

11.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os materiais serão entregues no endereço previsto abaixo:

Endereço: Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N, Bairro Mirandão, Crato-Ce.

12.2. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 21 de janeiro de 2022.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

**VALTENIR VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR:65552881320**

Assinado de forma digital por
VALTENIR VICTOR NASCIMENTO
JUNIOR:65552881320
Dados: 2022.01.20 19:29:49
-03'00'

CEV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
Valtenir Victor Nascimento Junior
Sócio-administrador

Luciana Sobreira de Matos
Diretora Geral
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas

(1)

Nome:
CPF N°:

(1)

Nome:
CPF N°:

VALTENIR
VICTOR
NASCIMENTO
JUNIOR:6555
2881320

Assinado de forma
Digital por VALTENIR
VICTOR NASCIMENTO
JUNIOR:6555
Data: 2022.01.20
19:02:49Z